

MESTRADO

MEDICINA LEGAL

Abuso Sexual de Menores Em São Tomé e Príncipe

Célio da Silva Santiago

M

2022

Célio da Silva Santiago. Abuso Sexual de Menores Em São Tomé e Príncipe

M.ICBAS 2022

Abuso Sexual de Menores Em São Tomé e Príncipe

Célio da Silva Santiago

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR

Célio da Silva Santiago

ABUSO SEXUAL DE MENORES EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Dissertação de Candidatura ao grau de
Mestre em Medicina Legal submetida ao
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel
Salazar da Universidade do Porto.

Orientadora – Doutora Maria Jose Pinto
da Costa

Categoria – Professora associada
(convidada)

Afiliação – Instituto de Ciências
Biomédicas Abel Salazar da
Universidade do Porto.

Coorientadora – Doutora Vera Maria
Assunção Gomes Cravid

Categoria – Professora auxiliar
(convidada)

Afiliação – Universidade Lusiada – São
Tomé e Príncipe

AGRADECIMENTO

Desejo exprimir os meus agradecimentos a todos aqueles que, de alguma forma, permitiram que a presente dissertação se concretizasse. Conteí com o apoio direto ou indireto de múltiplas pessoas e instituições. Correndo o risco de injustamente não mencionar algum dos contributos quero deixar expresso os meus agradecimentos:

- A orientadora desta dissertação a Doutora Maria Jose Pinto da Costa, Professora do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, pela orientação prestada, pelo seu incentivo, disponibilidade e apoio que sempre demonstrou.
- A co-orientadora Doutora Vera Cravid, Professora da Universidade Lusíada – São Tomé e Príncipe, pela orientação prestada essencialmente ao nível de legislação do país, pela disponibilidade e apoio que sempre demonstrou.
- A Doutora Denisa Mendonça, Professora do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, pela orientação prestada essencialmente no tratamento estatístico, pelo seu incentivo, disponibilidade e igualmente pelo seu apoio na elaboração deste trabalho. Os meus especiais agradecimentos.
- A todos os amigos e colegas, que directa ou indirecta, contribuíram, ou auxiliaram na elaboração do presente estudo, pela paciência, atenção e força que prestaram em momentos menos fáceis. Pela forma amiga e generosa com que sempre me incentivaram e ajudaram, e pelo estímulo sentido após cada conversa, que me faziam “carregar baterias”. Para não correr o risco de ficar alguém por mencionar não vou identificar ninguém, aqueles a quem este agradecimento se dirige sabê-lo-ão.
- Não poderia deixar de agradecer à minha família por todo o apoio económico, pela força e pelo carinho que sempre me prestaram ao longo de toda a minha vida académica, bem como, à elaboração da presente dissertação a qual sem o seu apoio teria sido impossível.
- Agradeço também a todas as pessoas e instituições que se dispuseram a ajudar-me na divulgação e/ou em responder ao inquérito. Agradeço a vossa atenção e paciência, sem vocês a recolha desses dados teria sido impossível. Por isso muito obrigado.

RESUMO

O presente estudo, cujo tema é “Abuso Sexual de Menores Em São Tomé e Príncipe”, tem como objetivos elaborar uma curva de evolução do número de casos registados de abuso sexual de menores nos últimos 7 anos em São Tomé e Príncipe e; analisar o grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS) em função do género, da idade, do nível de escolaridade, e do estado civil. A investigação apoia-se num estudo descritivo, exploratório e transversal, de natureza quantitativa, tendo como participantes 185 cidadãos de nacionalidade santomense, com idade igual ou superior aos 18 anos. Os dados foram recolhidos através de um inquérito por questionário online constituído por duas partes: dados sociodemográficos e a versão portuguesa da Escala de Crenças sobre Violência Sexual (ECVS; Martins, Machado, Abrunhosa & Manita, 2012). Os principais resultados mostram que as variáveis influenciam o grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual. Sobretudo o género, sendo que o género masculino tendi mais a aceitar este tipo de violência.

Palavras-chave: Abuso; Abuso Sexual; Educação; Menores; Posicionamento; Santomense;

ABSTRACT

The present study, whose theme is "Sexual Abuse of Minors in Sao Tome and Principe", aims to analyze the degree of tolerance/acceptance of participants regarding the use of Sexual Violence (SV) according to gender, age, level education, and marital status; draw up an evolution curve of the number of registered cases of sexual abuse of minors in the last 7 years in Sao Tome and Principe and; establish a relationship between the participants' degree of tolerance/acceptance regarding the use of Sexual Violence (SV) and the number of cases registered in recent years. The investigation is based on a descriptive, exploratory and cross-sectional study, of a quantitative nature, with 185 citizens of Santomean nationality, aged 18 or over, as participants. The data were collected through a questionnaire consisting of two parts: sociodemographic data and a Portuguese version of the ECVS (Escala de Crenças sobre Violência Sexual; Martins, Machado, Abrunhosa & Manita, 2012). The main results show that the variables influence the participants' degree of tolerance/acceptance regarding the use of Sexual Violence. Above all, the gender, since the male gender tends more to accept this type of violence

Keywords: Abuse; Sexual abuse; Education; Minors; Positioning; Santomean;

LISTA DE SIGLAS

COVID-19 - novo coronavírus causado pelo vírus SARS-COV-2

CPLP - Comunidade de Países de Língua Portuguesa

CPP - Código Penal Português

CP-STP - Código Penal de São Tomé e Príncipe

ECVS - Escala de Crenças sobre Violência Sexual

ICBAS - Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

OMS – Organização Mundial de Saúde

RSMLF-PLP - Rede de Serviços Médico-Legais e Forenses dos Países de Língua Portuguesa

VS - Violência Sexual

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I: ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	2
1.1- ABUSO SEXUAL DE MENOR	2
1.2- PEDOFILIA vs ABUSO SEXUAL DE MENOR	3
1.3- IMPUTABILIDADE JURÍDICA	3
1.4- INTERVENÇÃO SOCIAL E LEGAL	4
1.5- PAPEL DA MEDICINA LEGAL E FORENSE	6
CAPÍTULO II: CÓDIGO PENAL PORTUGUÊS VS CÓDIGO PENAL DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE.....	8
CAPÍTULO III: INVESTIGAÇÃO EMPÍRICA	10
3.1. Formulação da questão-problema e dos objetivos	10
3.2. Materiais e Métodos	11
3.2.1. Tipo de estudo	11
3.2.2. População e amostra.....	11
3.2.3. Procedimento de recolha de dados e considerações éticas.....	12
3.2.4. Instrumentos de recolha de dados	13
3.2.5. Análise e tratamento dos dados	14
CAPÍTULO IV- APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS....	15
4.1. Apresentação dos resultados	15
4.2. Discussão dos resultados obtidos	23
CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	27
ANEXOS	28
Anexo I – Pedido de autorização para utilização da escala	28
Anexo II - Parecer da comissão de ética	28
Anexo III – Questionário	29
APÊNDICE.....	38
Apêndice 1 – Alguns Artigos do Código Penal de São Tomé e Príncipe.....	38

INTRODUÇÃO

O presente trabalho intitulado “Abuso Sexual de Menores Em São Tomé e Príncipe” foi elaborado no âmbito do plano de estudos do mestrado em Medicina Legal.

Trata-se de uma dissertação de candidatura ao grau de Mestre em Medicina Legal, submetida ao Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Esta dissertação está estruturada em quatro capítulos.

No primeiro capítulo procedeu-se ao enquadramento teórico através de revisão reflexiva e crítica da literatura sobre o conceito de Abuso sexual de menor. Começou-se por analisar o que é considerado abuso sexual de menor em São Tomé e Príncipe. Fez-se uma pequena abordagem de dois termos importantes que devem ser compreendidos e distinguidos. De seguida fez-se uma pequena abordagem conceptual do que é imputabilidade jurídica em São Tomé e Príncipe. Apresentou-se o que se considera ser as diferentes etapas da intervenção Social e Legal e terminou-se realçando a importância que tem a Medicina Legal na resolução de casos de abuso sexual existentes no país.

No segundo capítulo fez-se uma comparação entre o código penal de Portugal e de São Tomé e Príncipe; mais concretamente das leis que penalizam os crimes de natureza sexual com menores até 18 anos.

O terceiro capítulo é relativo à investigação empírica, começou-se por formular uma questão-problema. Depois definiu-se os objetivos do estudo que nortearam a presente investigação. De seguida demonstrou-se os métodos e técnicas de estudo considerada ser adequada na resolução da questão problema.

No quarto capítulo procedeu-se a uma apresentação e discussão dos resultados obtidos mediante os objetivos previamente definidos. Por último, nas considerações finais, refletiu-se sobre as conclusões do estudo, o seu contributo e limitações, bem como sugestões para investigações futuras.

CAPÍTULO I: ENQUADRAMENTO TEÓRICO

Neste capítulo apresentou-se uma abordagem conceptual dos pontos fundamentais que sustentaram teoricamente esta investigação. Deste modo, é tecida uma revisão reflexiva e crítica da literatura sobre alguns conceitos como abuso sexual de menor, pedofilia, imputabilidade. Ainda neste capítulo apresentou-se algumas dificuldades e limitações que se faz sentir, nas várias fases do processo de intervenção (da suspeita ao diagnóstico). Por último e não menos importante, salientou-se a importância do papel da medicina legal na resolução de casos de abuso sexual existentes no país.

1.1- ABUSO SEXUAL DE MENOR

Segundo Magalhães (2010, p. 8), o abuso sexual consiste no envolvimento da criança ou jovem em práticas que visam a gratificação e satisfação sexual do adulto ou jovem mais velho, numa posição de poder ou de autoridade sobre aquele.

A autora acrescenta ainda que, o abuso sexual pode ter lugar mediante diversas práticas, entre as quais: levar a criança ou jovem a presenciar conversas ou leituras obscenas, espetáculos ou atos de carácter exibicionista, ou tomar conhecimento de objetos pornográficos; utiliza-los em fotografias, filmes ou gravações pornográficas e/ou praticas sexuais de relevo (beijo na boca, carícias genitais e nas mamas, obrigação de manipular os órgãos genitais do abusador, toque recíproco dos órgãos genitais); sujeita-los à realização de coito (oral, anal, vaginal). Tratam-se, pois, de práticas que a vítima, em virtude da sua idade e/ou falta de experiência não consegue compreender, para as quais não está preparada pelo seu desenvolvimento, às quais é incapaz de dar o seu consentimento informado e que violam a lei.

“A OMS considera também como abuso, os casos em que a criança é olhada como cúmplice em situações de violência sexual perpetrados contra ela, a violência sexual nas relações de intimidade, o casamento infantil e ainda, as práticas culturais danosas, como a mutilação genital;” (WHO, cit. in Magalhães 2010).

O conceito de abuso de menor é compreendido e regulado à luz do Código Penal de São Tomé e Príncipe (CP-STP) mediante os artigos 175.º e 176.º. (**Apêndice-1**)

1.2- PEDOFILIA vs ABUSO SEXUAL DE MENOR

“A palavra pedofilia vem do grego: Paidos que significa criança e philia que se refere a amor, atração.” Silva et al (2013).

Segundo a CID-10, Pedofilia (F65.4), é um transtorno da preferência sexual; já o abuso sexual (T74.2), é uma Síndromes de maus-tratos.

“A pedofilia consiste em uma parafilia, que é caracterizada por fantasias, anseios e comportamentos sexuais intensos. É caracterizada pela busca de satisfação sexual meios inadequados, o que na pedofilia se dá pela escolha da criança como objeto de satisfação sexual.” Silva, et al (2013)

É importante distinguir estes dois conceitos:

- Abuso sexual de menor são práticas envolvendo indivíduos até aos 18 anos, que visam a gratificação e satisfação sexual do adulto ou jovem mais velho.

- Pedofilia, é uma parafilia ou preferência sexual, neste caso, por crianças.

Por outras palavras, abuso sexual de menor é uma forma de maus-tratos punido por lei, ou seja, é crime. Pedofilia é não crime, contudo, é uma doença e deve ser tratada como tal.

Podem existir pedófilos que nunca abusaram sexualmente de crianças, tal como abusadores sexuais de crianças que não são pedófilos.

1.3- IMPUTABILIDADE JURÍDICA

Imputabilidade é um conceito jurídico. Assim sendo, vejamos o que é estabelecido nos artigos 19.º e 20.º do CP-STP (Apêndice-1).

Devem ter observado que o CP-STP fala em INIMPUTABILIDADE e não em IMPUTABILIDADE!

Isto acontece porque nem sempre é fácil definir o que é imputabilidade.

Ainda que a literatura não seja consensual sobre a definição do conceito de IMPUTABILIDADE, é comum verificarem-se as seguintes premissas:

- Capacidade de ser responsabilizado criminalmente pelos seus atos.

- Capacidade de entender que praticou certo ato, definido como crime.

1.4- INTERVENÇÃO SOCIAL E LEGAL

SUSPEITA E DETECÇÃO

Segundo Viano, cit. in Magalhães 2010:

“Podemos considerar quatro níveis de vitimização tendo em conta a influência do contexto sociocultural, cuja compreensão é absolutamente fundamental na intervenção com vítimas, muito particularmente no caso de vítimas, muito particularmente no caso de vítimas de violência intrafamiliar. São eles:

- *Primeiro nível: a pessoa experimenta um dano e sofrimento causado por outra pessoa ou instituição;*
- *Segundo nível: algumas dessas pessoas entendem esse dano como imerecido e injusto e sentem-se vítimas;*
- *Terceiro nível: outras, ainda, sentindo-se lesadas ou vitimizadas, tentam encontrar alguém (familiar, amigo, profissional, autoridade) que reconheça essa vitimização e o dano sofrido;*
- *Quarto nível: destas, as que encontram reconhecimento para o seu estatuto de vítima tornam-se «oficialmente» vítimas, podendo beneficiar de vários tipos de apoio.”*

Em São Tomé e Príncipe, existem grandes desafios no que se refere à **suspeita e deteção** das situações de abuso. Isto porque, processo de vitimização nem sempre é fácil.

Por um lado, há uma certa dificuldade por parte de alguns indivíduos que sofrem dano em autorreconhecerem-se como vítimas. Por outro, há uma certa dificuldade por parte de alguns profissionais em reconhecer a pessoa como vítima.

De acordo com Magalhães 2010, os fatores culturais justificam a tolerância pública silenciosa face a este fenómeno e o sentimento de vergonha por parte da vítima.

De facto, os fatores culturais podem influenciar o olhar dos indivíduos ao ponto de se tornar difícil estabelecer limites entre o normal (vulgar), o aceitável (legítimo) e o legal.

Por exemplo a mutilação genital, em algumas culturas é aceite. Mesmo o casamento entre irmãos, incestos, entre outras questões são aceites em determinadas culturas.

Mas, em relação aos santomenses, o abuso sexual de menor é culturalmente aceite?

Como forma de responder essa grande questão, desenvolveu-se no capítulo III uma investigação empírica.

Denúncia e/ou Sinalização

Torna-se relevante mencionar o artigo 183.º do CP-STP (Apêndice-1) é referente à [queixa]. Nele consta algumas noções legais importantes referente as queixas.

As denúncias dos crimes sexuais devem ser feitas ao ministério público. A Sinalização é feita às autoridades competentes. Mas nem sempre é feita a denúncia!

Isto pode ser justificado por dois motivos, os sentimentos de medo, e o risco de estigmatização ou de exclusão social.

Os sentimentos de medo, segundo Magalhães (2010), estão relacionados com diversas circunstâncias: por um lado, com a especial vulnerabilidade da vítima, sensação de isolamento e de insegurança, não saber muitas vezes como aceder ao sistema de apoio disponíveis, não acreditando neles, ou pura e simplesmente, desconhecendo-os; por outro, com as suas dependências (afetivas, económicas e físicas), e, finalmente, com as ameaças a que está sujeita por parte do abusador.

Ainda hoje, a revelação do processo de vitimização pode constituir um risco de estigmatização ou de exclusão social. Nos últimos três anos, viu-se inúmeras notícias em alguns canais de televisão, jornais e redes sociais que revelando casos de denúncias do abuso sexual envolvendo cidadãos Santomenses.

Dois dos casos divulgados despertaram atenção, e deram origem a esta dissertação.

Como Santomense considerou-se, por um lado, positivo o fato de haver tantos casos divulgados, no sentido de haver que cada vez mais cidadãos despertados, com “coragem” suficiente para denunciar os casos. Por outro, considerou-se negativo, pois acredita-se que outras vítimas, ao ver a forma como foram divulgados e/ou expostos os casos ao público, com medo de serem expostas possam preferir manter-se caladas.

Considera-se ainda que o fato dos casos virem à serem divulgados e/ou expostos, significa que há uma falha na articulação interdisciplinar e interinstitucional.

INVESTIGAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Concorda-se com Magalhães (2010), quando diz que:

“Os fatores culturais influenciam o olhar dos diferentes profissionais sobre o comportamento cujos limites, na perspectiva do abuso, são por vezes difíceis de estabelecer. É o caso dos castigos corporais pelos pais ou cuidadores, considerados aceites como medidas educativas, (...). E é, ainda, o caso de algumas desavenças e discussões violentas entre os casais, na presença dos seus filhos, muitas vezes considerados como acontecimentos normais e vulgares nas famílias.”

Como já se referiu anteriormente, pode existir uma certa dificuldade, quer por parte da vítima, quer dos profissionais (de saúde e de apoio social) em reconhecer o ato tido como crime.

Contudo, segundo Magalhães (2010), em caso de dúvida, é importante que seja procurada ajuda e se proceda como se de um crime tratasse, pois essa será a única forma de não deixar escapar situações verdadeiramente graves, que podem até ser fatais.

Deste modo, um correto diagnóstico é essencial para adotar medidas de:

- Procedimento criminal,
- Prevenção de futuros casos, ou repetições,
- Proteção da vítima (evitar vitimação secundária)
- Apoio a vítima e ao agressor, bem como reinserção social,

1.5- PAPEL DA MEDICINA LEGAL E FORENSE

“Muitos estudos nacionais e internacionais têm vindo a ser desenvolvidos na área dos crimes de natureza sexual, particularmente sobre os praticados contra crianças. Estes têm revelado elevada prevalência e incidência do fenómeno, que se apresenta transversal a todos os países do mundo, culturas, e estratos sociais e económicos (Finkelhor, 1994; Pereda e col., 2009a; Pereda e col., 2009b).” cit. in Jardim, P., et al (2011)

Dado a gravidade do fenómeno transversal, vários países têm desenvolvido mais investigação nesta área, nos diversos domínios da sua intervenção e, sobretudo, articulando saberes e práticas, designadamente no que à intervenção médico-legal e forense, conjugada intervenção judicial, diz respeito.

Surge então a Rede de Serviços Médico-Legais e Forenses dos Países de Língua Portuguesa (RSMLF-PLP), que é constituída com a missão de promover a cooperação pericial na área da medicina legal e de outras ciências forenses entre serviços médico-legais de língua portuguesa, comungando dos princípios da Declaração Constitutiva da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

A RSMLF-PLP orienta a sua atuação em contexto de partilha e colaboração institucional no sentido de promover intercâmbios para afirmação do conhecimento na área da medicina legal com vista à melhoria da qualidade no exercício da atividade pericial médico-legal e ao aprofundamento da colaboração entre os Serviços Médico-Legais e Forenses nos Países de Língua Portuguesa.

A RSMLF-PLP visa, designadamente;

- A promoção da qualidade no exercício da atividade pericial médico-legal;
- O intercâmbio e o desenvolvimento da cooperação no âmbito do exercício da atividade pericial médico-legal;
- A mobilidade de especialistas entre os Serviços Médico-Legais dos Países de Língua Portuguesa;
- A promoção e facilitação das relações bilaterais e multilaterais entre os Serviços Médico-Legais e Forenses dos Países de Língua Portuguesa.

DIAGNÓSTICO MÉDICO-LEGAL

É importante referir que um **diagnóstico clínico** efetuado por um médico hospitalar é uma descrição que, baseada embora em evidências médicas, não encerra a componente explicativa à luz da metodologia pericial.

Serve, pois, para documentar um facto (por exemplo, a existência de lesões ou de uma doença), mas não fornece os elementos necessários à aplicação da lei pela autoridade judiciária (por exemplo, a gravidade da lesão, as sequelas, o nexo de causalidade entre o a agressão e a lesão e o dano, a identificação do objeto usado na agressão), constituindo um documento a ser valorado em sede de **prova documental**.

O diagnóstico diferencial, é da obrigatoriedade do perito Médico-Legal.

A correta avaliação médico-legal até 72 horas após o último contacto sexual aumentam consideravelmente as chances de um correto diagnóstico diferencial correto.

Em São Tomé e Príncipe, tem sido cada vez mais frequente denúncias dos casos de abuso sexual. Alguns casos chegaram a comunicação social porque muitas vezes o exame médico-legal, pode demorar dias senão meses a ser feito.

“O povo exige que a justiça feita!” Os médicos no país, recusam-se a efetuar exame médico-legal por alegada falta de experiência nesta área.

A RSMLF-PLP, tem desenvolvido recentemente ações de formações, juntos a alguns médicos que trabalham em São Tomé, bem como alguns enfermeiros, de modo a evitar um exame inadequado ou a espera pela equipa Médico-Legal que se desloque ao país.

É também fundamental a criação de condições para o atendimento destas vítimas, providenciando-se o material necessário.

CAPÍTULO II: CÓDIGO PENAL PORTUGUÊS VS CÓDIGO PENAL DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Neste capítulo fez-se uma comparação entre o Código Penal dos dois países. Mais concretamente das leis que penalizam os crimes de natureza sexual com menores até 18 anos.

O Código Penal Português (CPP) distingue os crimes de natureza sexual em dois grupos:

- Os **crimes contra a liberdade sexual** (Art.º 163.º a 170.º do Código Penal), que penalizam todas as atividades sexuais cometidas sem o consentimento da vítima, independentemente da idade;
- Os **crimes contra a autodeterminação sexual** (Art.º 171.º a 176.º-A do Código Penal), que penalizam atividades sexuais com menores até 18 anos, e cuja existência está diretamente ligada à necessidade de proteger o livre desenvolvimento da personalidade da criança ou jovem no domínio sexual.

O Código Penal de São Tomé e Príncipe (CP-STP) distingue os crimes de natureza sexual em dois grupos:

- Os **crimes contra a liberdade sexual** (Art.º 166.º a 174.º do Código Penal), que penalizam todas as atividades sexuais cometidas sem o consentimento da vítima, independentemente da idade;
- Os **crimes contra a autodeterminação sexual** (Art.º 175.º a 181.º do Código Penal), que penalizam atividades sexuais com menores até 18 anos, e cuja existência está diretamente ligada à necessidade de proteger o livre desenvolvimento da personalidade da criança ou jovem no domínio sexual.

Todos os crimes que de seguida se apresentarão dizem respeito a formas de violência sexual contra menores até 18 anos em ambos os países.

Coação Sexual, Violação, Abuso Sexual de pessoa incapaz de resistência, Abuso Sexual de pessoa internada, Fraude sexual, Procriação Artificial não consentida, Importunação Sexual, Abuso sexual de crianças, Abuso sexual de menores dependentes ou em situação particularmente vulnerável, Atos sexuais com adolescentes, Recurso à prostituição de menores, Lenocínio de menores, Pornografia de menores, Aliciamento de menores para fins sexuais, Organização de viagens para fins de turismo sexual com menores.

Ainda em relação crimes de natureza sexual presente no Código Penal de ambos os países constatou-se que:

- não há pena de morte nestes dois países.
- no geral a pena de prisão é maior no CP-STP

No preâmbulo do CP-STP consta o seguinte:

“Sendo o direito penal são-tomense inspirado no direito penal português e tendo o povo santomense sua especificidade e identidade próprias, as alterações introduzidas neste último sistema penal e a aprovação de um outro código teriam forçosamente de se refletir sobre o ordenamento jurídico-penal santomense, impondo-se à necessidade de elaboração do seu próprio código Penal, baseado na defesa de valores diferentes dos do anterior, com filosofia que lhe fosse intrínseca e norteado

por princípios inovadores inerentes às sociedades modernas e que respondesse às atuais exigências que se colocam ao País.”

Isto justifica as semelhanças e diferenças existentes entre o código penal dos dois países.

CAPÍTULO III: INVESTIGAÇÃO EMPÍRICA

Neste capítulo, relativo à investigação empírica, procedeu-se a uma clarificação da questão-problema, dos objetivos e da metodologia do estudo.

3.1. Formulação da questão-problema e dos objetivos

Tendo em conta o referencial teórico desenvolvido no primeiro capítulo desta dissertação, formulei então a seguinte questão de partida: Qual o posicionamento dos Santomenses face ao “Abuso sexual de menores”?

De acordo com a questão traçada estabeleceu-se os seguintes objetivos que nortearam esta investigação:

1. elaborar uma curva de evolução do número de casos registados de abuso sexual de menor nos últimos 7 anos em São Tomé e Príncipe.
2. analisar o grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS)
3. analisar o grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS) em função do género, do grupo etário, do nível de escolaridade, e do estado civil;

3.2. Materiais e Métodos

3.2.1. Tipo de estudo

A fim de dar resposta às questões traçadas optou-se pela utilização de uma metodologia de carácter quantitativo já que permite a identificação da relação entre as variáveis em estudo, bem como a sua descrição a partir de uma análise estatística dos dados (Balvanes & Caputi, 2001; Maroco & Bispo, 2003; Vilelas, 2009). A presente investigação de carácter descritivo e exploratório visa aprofundar o conhecimento sobre as características de uma determinada população ou fenómeno sobre a qual escasseia investigação e identificar as relações entre essas variáveis (Gil, 2001). Trata-se ainda de uma pesquisa de carácter transversal já que possibilita a caracterização e descrição da realidade a investigar assumindo um único momento de recolha de dados e não recorrendo a outra avaliação (Luna, 1998).

3.2.2. População e amostra

Nesta investigação recorreu-se a uma amostra não probabilística, intencional ou de conveniência, a qual foi constituída de forma aleatória, não sendo deste modo possível garantir a representatividade, nem a generalização dos resultados obtidos para a população geral (Balvanes & Caputi, 2001; Maroco & Bispo, 2003; Vilelas, 2009).

A amostra foi seleccionada atendendo a critérios subjetivos previamente definidos de acordo com os objetivos do estudo e que de seguida se explicam.

Neste sentido a amostra é constituída por cidadãos de nacionalidade santomense, com idade igual ou superior aos 18 anos.

Participaram na presente investigação um total de 185 cidadãos de nacionalidade santomense. Sendo que, a maioria (61,1%; n=113) são do género feminino. Em relação a idade verifica-se que, entre 18 – 25 anos participaram (39,5%; n=73), entre 26 – 35 anos participaram (40%; n=74), entre 36 – 45 anos participaram (12,4%; n=23), e com mais de 45 anos participaram (8,1%; n=15). Quanto ao Estado Civil verifica-se que, (73%; n=135) são solteiros(as), (25,4%; n=47) são casados(as) ou vivem em união de facto e (1,6%; n=3) são divorciados(as). Verifica-se ainda que a grande maioria dos inquiridos (80,5%; n=149) concluíram o ensino superior, (18,4%; n=34) concluíram o ensino secundário, e (1,1%; n=2) concluíram o 3º ciclo do ensino básico. Estes resultados são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1. Caracterização da amostra quanto às variáveis sociodemográficas		N	%
Nacionalidade	Santomense	185	100
	Outra	0	0
Género	Masculino	72	38,9
	Feminino	113	61,1
Idade	Entre 18 – 25 anos	73	39,5
	Entre 26 – 35 anos	74	40
	Entre 36 – 45 anos	23	12,4
	Mais de 45 anos	15	8,1
Estado Civil	Solteiro(a)	135	73
	Casado(a)/União de Facto	47	25,4
	Divorciado(a)	3	1,6
	Viúvo(a)	0	0
Nível de escolaridade	Sem escolaridade	0	0
	1º Ciclo do Ensino Básico (1º ao 4º ano)	0	0
	2º Ciclo do Ensino Básico (5º ao 6º ano)	0	0
	3º Ciclo do Ensino Básico (7º ao 9º ano)	2	1,1
	Ensino Secundário (10º ao 12º ano)	34	18,4
	Ensino Superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento)	149	80,5

3.2.3. Procedimento de recolha de dados e considerações éticas

Num primeiro momento foram contactados, por correio eletrónico, os autores da Escala de Crenças sobre Violência Sexual (Anexo I); a fim de obter autorização para a sua utilização nesta investigação.

Uma vez obtida autorização para aplicação da escala, elaborou-se um formulário que posteriormente submeteu-se a comissão de ética.

Após obtenção do parecer positivo (Anexo II), divulgou-se o link do questionário por meio de redes sociais (Facebook, WhatsApp, etc.). Além disso, solicitou-se junto as escolas, universidades, entre outras instituições localizadas em São Tomé e Príncipe,

bem como pessoas coletivas/singulares para colaborarem na divulgação do link por meio de páginas, sites, entre outros.

No ato da divulgação do questionário salientou-se o carácter voluntário da sua participação, e que cada participante teria de prestar o respetivo consentimento informado.

Acrescento ainda que se informou a todos as partes envolvidas neste estudo (participantes, comissão de ética, os autores da ECVS, etc) sobre os objetivos deste estudo, assegurei o anonimato dos participantes, e a confidencialidade dos dados recolhidos.

O questionário foi disponibilizado online utilizando a ferramenta Google forms, o que facilitou no envio do questionário e a resposta com os dados automaticamente processados em rede. Trata-se igualmente de uma forma menos custosa e mais rápida de aplicação, assegurando respostas a todos os itens analisados.

Alem de que, o questionário online é o mais viável no cumprimento das recomendações de saúde face ao Covid-19.

3.2.4. Instrumentos de recolha de dados

Para atingir os objetivos propostos preparou-se um questionário composto por 2 grandes partes (Anexo III). De referir ainda que no início do questionário foi solicitado-se o consentimento informado aos participantes.

A parte I é formada por cinco questões sociodemográficas (Género; Idade; Nível de escolaridade; Estado civil; Nacionalidade).

A parte II é constituída pela Escala de Crenças sobre Violência Sexual (ECVS) adaptada para a população portuguesa por Martins, Machado, Abrunhosa e Manita (2012).

A ECVS mede o grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS). Este instrumento foi construído a partir da Escala de Crenças sobre a Violação (ECV) desenvolvida por Matos e colaboradores (2000) a partir da observação clínica de vítimas de violação, bem como dos violadores e ainda atendendo à revisão da literatura sobre mitos, crenças culturais e estratégias cognitivas de legitimação da VS. A ECVS é composta por 30 itens face aos quais os sujeitos se devem posicionar em termos de grau de concordância/discordância mediante uma escala de Likert com cinco opções de resposta, que variam desde 1 (Discordo Totalmente) a 5 (Concordo Totalmente). A ECVS apresenta cinco fatores (Tabela 2). O fator 1

(“representação estereotipada da violação”) reflete o conjunto de crenças que legitimam ou minimizam a VS mediante a existência de um passado sexual comum entre a vítima e o agressor, bem como pela ausência de violência física durante a prática do ato sexual. O fator 2 (“provocação da vítima”) mede a noção de que a VS poderá ser justificada mediante certas condutas da vítima, pela presença de um comportamento prévio sexualmente provocatório ou mesmo de um passado promiscuo. O fator 3 (“consentimento da vítima”) integra um conjunto de crenças que legitimam a VS considerando que a vítima consente ou induz a própria relação sexual, desejando-a e sentindo prazer com a mesma. O fator 4 (“falsa noção de invulnerabilidade pessoal”) mede o conjunto de crenças que legitimam ou minimizam a VS mediante a ideia de que os agressores e as vítimas possuem características que os tornam diferentes do resto da população. O fator 5 (“falsas alegações”) refere-se à crença de que a violência pode ser minimizada ou desvalorizada mediante a negação da ocorrência da VS e/ou de interpretações de que as queixas constituem sinais de arrependimento pós-facto ou ato de vingança.

Tabela 2. Dimensões da Escala de Crenças sobre Violência Sexual (ECVS) e respectivos fatores

Dimensões	Itens
Fator 1- Representação estereotipada da violação	2, 6, 9, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29
Fator 2 - Provocação da vítima	8, 11, 13, 26, 27
Fator 3 - Consentimento da vítima	10, 17, 18, 19
Fator 4 - Falsa noção de invulnerabilidade pessoal	1, 3, 4, 7, 30
Fator 5 - Falsas alegações	5, 12, 14, 20

Em suma, A ECVS mede o grau de tolerância/aceitação do sujeito quanto ao uso de violência desta natureza. Quanto mais elevada for a pontuação total da escala, mais elevado será o grau de tolerância/aceitação do sujeito quanto ao uso de violência sexual.

3.2.5. Análise e tratamento dos dados

Num primeiro momento procedeu-se à criação de uma base de dados transformando os itens do questionário em variáveis. A caracterização da amostra

foi feita recorrendo a tabelas de frequências absolutas e relativas de forma a visualizar mais rapidamente as respostas dadas pelos participantes do estudo.

Após uma análise descritiva dos valores da escala e dos diversos Fatores que constituem a escala total em termos de variância, média, mediana e desvio padrão, mínimo e máximo, procedeu-se a comparações atendendo ao Género; Grupos etários; Estado civil e Nível de Escolaridade.

As comparações dos valores da escala total em termos das variáveis dicotómicas Género, Estado Civil e Nível de Escolaridade foram efetuadas recorrendo ao teste t Student e recorreu-se à análise de variância (ANOVA) unifatorial para efetuar comparações em termos de Grupos etários. A análise de variância multivariada (Manova) foi utilizada para efetuar as comparações dos cinco fatores que constituem a escala em termo das variáveis socioeconómica.

O nível de significância adotado foi 5%, pelo que valores de prova inferiores a 0,05 permitem-nos concluir a existem de diferenças estatisticamente significativas nos grupos comparados.

A análise estatística de dados foi realizada com apoio do programa IBM SPSS Statistics, versão 28.

CAPÍTULO IV- APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

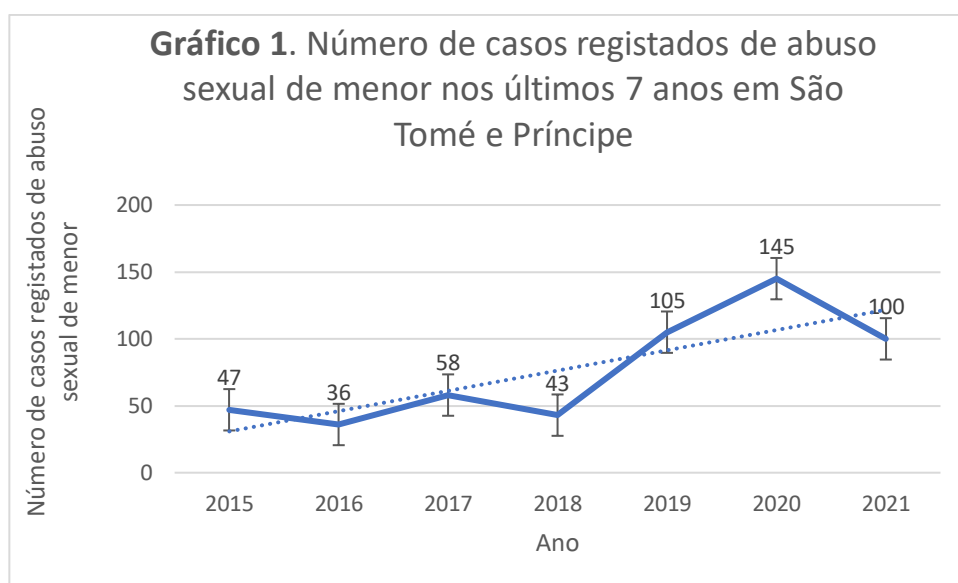
Neste capítulo apresentou-se e discutiu-se os principais resultados obtidos tendo por base os princípios teóricos que sustentam a investigação.

4.1. Apresentação dos resultados

Para uma melhor estruturação dos resultados obtidos, em seguida os mesmos foram apresentados em função dos objetivos inicialmente estipulados.

Assim sendo, o **primeiro objetivo** consistiu em elaborar uma curva de evolução do número de casos registados de abuso sexual de menor nos últimos 7 anos em São Tomé e Príncipe.

De acordo com os dados fornecidos pela Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe elaborou-se um gráfico cuja curva de evolução revela uma tendência crescente do número de casos registados de abuso sexual de menor nos últimos anos e um ligeiro decréscimo no último ano. (Gráfico 1)



O **segundo objetivo** consistiu em analisar o grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS).

Ao analisar o grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual no seu todo, observou-se que as respostas à escala (ECVS) variaram entre 30 e 130 (para um mínimo de 30 e máximo de 150), com uma média de 56,29 e desvio padrão de 17,85, o que corresponde a uma tendência de resposta no sentido do “discordo” em cada um dos itens que compõem a escala. O mesmo sucedeu com cada um dos fatores que compõem a escala. (Tabela 3.0)

Tabela 3.0 Grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS)

	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
ECVS total	30	130	56,30	17,86
ECVS Fator 1	12	51	21,06	7,32
ECVS Fator 2	5	24	10,72	4,33
ECVS Fator 3	4	20	8,93	3,47
ECVS Fator 4	5	23	7,68	2,87
ECVS Fator 5	4	19	7,90	2,87

O **terceiro objetivo** consistiu em analisar o grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS) em função do gênero, do grupo etário, do nível de escolaridade, e do estado civil.

Ao analisar o grau de tolerância/aceitação dos participantes em função do gênero com recurso ao teste de diferenças de médias para amostras independentes (T-test), constatou-se que há diferença estatisticamente significativas entre o gênero masculino e o feminino. Sendo que, os participantes do gênero masculino apresentaram um maior grau de tolerância quanto ao uso de VS. Resultados da análise multivariada (Manova) analisando os cinco fatores no global revel que foram encontradas diferenças significativa em termos de gênero, – Wilks' Lambda= 0,851; $F(5, 179)= 6,266$; $p<0,001$ – e que numa análise individual apenas não se encontraram diferenças significativa no fator 2. (Tabela 3.1)

Tabela 3.1 Grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS) em função do gênero

	Gênero	Média	Desvio Padrão	Teste
ECVS total	Masculino	62,65	19,05	[$t(183) = 4,02; p = 0.001$]
	Feminino	52,25	15,85	
ECVS Fator 1	Masculino	23,54	7,77	[$F(1,183) = 14,48; p = 0.001$]
	Feminino	19,49	6,59	
ECVS Fator 2	Masculino	11,47	3,96	[$F(1,183) = 3,62; p = 0.059$]
	Feminino	10,24	4,50	
ECVS Fator 3	Masculino	9,74	3,26	[$F(1,183) = 6,57; p = 0.011$]
	Feminino	8,42	3,51	
ECVS Fator 4	Masculino	8,93	3,56	[$F(1,183) = 25,20; p = 0.001$]
	Feminino	6,89	1,98	
ECVS Fator 5	Masculino	8,97	2,91	[$F(1,183) = 17,89; p = 0.001$]
	Feminino	7,22	2,64	

Em relação a idade, a análise de variância (ANOVA) unifatorial realizada sugeriu que não há diferença estatisticamente significativa em termos de grupo etário dos participantes. Resultados da análise de variância multivariada (Manova) revelou diferenças estatisticamente significativa apenas no fator 2. (Tabela 3.2)

Tabela 3.2 Grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS) em função da idade

	Idade	Média	Desvio Padrão	Teste
ECVS total	Entre 18 – 25 anos	54,89	14,97	[F(3,181) = 1,38; <i>p</i> = 0.249]
	Entre 26 – 35 anos	57,58	20,08	
	Entre 36 – 45 anos	60,74	19,79	
	Mais de 45 anos	50,00	15,01	

ECVS Fator 1	Entre 18 – 25 anos	19,81	5,01	[F(3,181) = 2,74; $p = 0.045$]
	Entre 26 – 35 anos	21,53	8,38	
	Entre 36 – 45 anos	24,48	9,36	
	Mais de 45 anos	19,67	6,41	
ECVS Fator 2	Entre 18 – 25 anos	11,19	4,49	[F(3,181) = 2,05; $p = 0.108$]
	Entre 26 – 35 anos	10,59	3,97	
	Entre 36 – 45 anos	11,22	5,22	
	Mais de 45 anos	8,27	3,06	
ECVS Fator 3	Entre 18 – 25 anos	9,04	3,74	[F(3,181) = 0,56; $p = 0.641$]
	Entre 26 – 35 anos	8,93	3,02	
	Entre 36 – 45 anos	9,26	4,05	
	Mais de 45 anos	7,87	3,36	
ECVS Fator 4	Entre 18 – 25 anos	7,15	1,96	[F(3,181) = 1,62; $p = 0.187$]
	Entre 26 – 35 anos	8,19	3,66	
	Entre 36 – 45 anos	7,74	2,72	
	Mais de 45 anos	7,67	2,19	
ECVS Fator 5	Entre 18 – 25 anos	7,70	3,09	[F(3,181) = 1,88; $p = 0.135$]
	Entre 26 – 35 anos	8,34	2,92	
	Entre 36 – 45 anos	8,04	2,20	
	Mais de 45 anos	6,53	1,88	

No que concerne ao estado civil, constatou-se a existência de apenas 3 casos de participantes divorciados. Atendendo ao número reduzido de participantes divorciados, após análise descritiva dos dados procedeu-se a exclusão destes participantes, na análise inferencial.

A análise da escala total realizada sugere que não há diferença estatisticamente significativa em relação ao estado civil dos participantes. O mesmo sucedeu quando se analisou os fatores que compõem a escala aquando da análise multivariada (*MANOVA*). – Wilks' Lambda= 0,974; F(5, 176)= 0,956; $p < 0,446$. (Tabela 3.3)

Tabela 3.3 Grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS) em função do estado civil

	Idade	Média	Desvio Padrão	Teste
ECVS total	Solteiro(a)	55,69	16,59	[t(180) = 0,812; $p = 0.418$]
	Casado(a)/União de Facto	58,15	21,19	
	Divorciado(a)	54,67	21,36	
ECVS Fator 1	Solteiro(a)	20,79	6,80	[F(1,180) = 0,574; $p = 0.450$]
	Casado(a)/União de Facto	21,72	8,64	
	Divorciado(a)	23,33	9,81	
ECVS Fator 2	Solteiro(a)	10,75	4,38	[F(1,180) = 0,004; $p = 0,950$]
	Casado(a)/União de Facto	10,7021	4,26	
	Divorciado(a)	9,6667	4,04	
ECVS Fator 3	Solteiro(a)	8,86	3,64	[F(1,180) = 0,242; $p = 0.623$]
	Casado(a)/União de Facto	9,15	2,96	
	Divorciado(a)	8,67	4,04	
ECVS Fator 4	Solteiro(a)	7,55	2,38	[F(1,180) = 1,302; $p = 0.255$]
	Casado(a)/União de Facto	8,11	4,02	
	Divorciado(a)	7,00	1,73	
ECVS Fator 5	Solteiro(a)	7,75	2,71	[F(1,180) = 2,199; $p = 0.140$]
	Casado(a)/União de Facto	8,47	3,29	
	Divorciado(a)	6,00	1,73	

Em relação ao nível de escolaridade, constatou-se a existência de apenas 2 casos de participantes cujo nível de escolaridade é o 3º ciclo do ensino básico. Atendendo ao número reduzido destes participantes, após análise descritiva dos dados procedeu-se a exclusão destes participantes aquando da análise inferencial dos dados.

A análise da escala (ECVS) total sugere que há diferença estatisticamente significativa em relação ao nível de escolaridade. Analisando os fatores – Wilks' Lambda= 0,936; $F(5, 177) = 2,405$; $p < 0,039$ - verificamos que essas diferenças significativas se revelam nos fatores 2, 4 e 5. (Tabela 3.4)

Tabela 3.4 Grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS) em função do nível de escolaridade

	Idade	Média	Desvio Padrão	Teste
ECVS total	3º Ciclo do Ensino Básico (7º ao 9º ano)	60,00	0,00	[$t(181) = 2,22$; $p = 0.028$]
	Ensino Secundário (10º ao 12º ano)	62,35	22,81	
	Ensino Superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento)	54,87	16,42	
ECVS Fator 1	3º Ciclo do Ensino Básico (7º ao 9º ano)	23,00	0,00	[$F(1,181) = 2,89$; $p = 0.091$]
	Ensino Secundário (10º ao 12º ano)	22,97	9,38	
	Ensino Superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento)	20,60	6,78	

ECVS Fator 2	3º Ciclo do Ensino			
	Básico (7º ao 9º ano)	7,00	0,00	
	Ensino Secundário (10º ao 12º ano)	12,32	5,08	[F(1,181) = 5,58; $p = 0.019$]
	Ensino Superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento)	10,40	4,08	
ECVS Fator 3	3º Ciclo do Ensino			
	Básico (7º ao 9º ano)	13,00	0,00	
	Ensino Secundário (10º ao 12º ano)	9,47	4,07	[F(1,181) = 1,20; $p = 0.275$]
	Ensino Superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento)	8,75	3,31	
ECVS Fator 4	3º Ciclo do Ensino			
	Básico (7º ao 9º ano)	10,00	0,00	
	Ensino Secundário (10º ao 12º ano)	8,68	4,27	[F(1,181) = 5,37; $p = 0.022$]
	Ensino Superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento)	7,42	2,42	
ECVS Fator 5	3º Ciclo do Ensino			
	Básico (7º ao 9º ano)	7,00	0,00	[F(1,181) = 5,130; $p\text{-Valor} = 0.025$]

	Ensino Secundário (10º ao 12º ano)	8,91	3,67
	Ensino Superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento)	7,68	2,63

4.2. Discussão dos resultados obtidos

Os principais resultados serão agora discutidos tendo em conta os objetivos definidos.

O **primeiro objetivo** consistiu em elaborar uma curva de evolução do número de casos registados de abuso sexual de menor nos últimos 7 anos em São Tomé e Príncipe.

A curva de evolução revelou uma tendência crescente do número de casos registados de abuso sexual de menor nos últimos 7 anos em São Tomé e Príncipe. No entanto, comparando os dois últimos anos (2020 e 2021), observou-se uma redução de 31% no número de casos registados de abuso sexual de menor em São Tomé e Príncipe.

Esta tendência pode justificar-se de entre outros fatores, pela sensibilização as pessoas para estarem despertas e pelo trabalho que tem sido desenvolvido pelas autoridades competentes.

O **segundo objetivo** consistiu em analisar o grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS).

A análise revelou que os participantes desaprovam este tipo de comportamento.

Contudo, não é possível garantir a representatividade, nem a generalização dos resultados obtidos para a população geral.

O **terceiro objetivo** consistiu em analisar o grau de tolerância/aceitação dos participantes quanto ao uso de Violência Sexual (VS) em função do género, da idade, do nível de escolaridade, e do estado civil.

Da análise verificou-se que os participantes do género feminino se revelaram menos tolerante ao uso de VS comparativamente ao masculino. Tais diferenças são perceptíveis, quer no que concerne ao nível global de legitimação [$t(183) = 4,02$; $p = 0.001$], quer no que concerne a cada um dos fatores que integram a ECVS. Os resultados obtidos sugerem que os participantes do género masculino tendem mais:

- Fator 1 [$F(1,183) = 14,48$; $p = 0.001$] - a legitimar a VS quando existe um passado sexual comum entre a vítima e o agressor, e em que não haja violência física durante a prática do ato sexual.
- Fator 2 [$F(1,183) = 3,62$; $p = 0.059$]- a justificar estes comportamentos abusivos com base nas condutas da vítima, pela presença de um comportamento prévio sexualmente provocatório ou mesmo de um passado promiscuo.
- O Fator 3 [$F(1,183) = 6,57$; $p = 0.011$]- a minimizar a VS considerando que a vítima consente ou induz a própria relação sexual, desejando-a e sentindo prazer com a mesma.
- O Fator 4 [$F(1,183) = 25,20$; $p = 0.001$]- a atribuir esta forma de violência a causas externas e fora do seu controlo, mediante a ideia de que os agressores e as vítimas possuem características que os tornam diferentes do resto da população, criando uma falsa noção de invulnerabilidade pessoal.
- O fator 5 [$F(1,183) = 17,89$; $p = 0.001$]- a negar a ocorrência da violência sexual e a interpretar as queixas como sendo sinais de arrependimento pós-facto ou ato de vingança.

Em relação a idade, a análise de variância (ANOVA) unifatorial realizada sugere que não diferença estatisticamente significativa em termos de grupo etário dos participantes. [$F(3,181) = 1,38$; $p = 0.249$].

No que concerne ao estado civil, é de realçar que o número reduzido de participantes divorciados podia ter influenciado negativamente os dados estatísticos, pelo que se procedeu a exclusão dos mesmo aquando da análise. Assim sendo, excluindo os divorciados os dados estáticos revelaram que não há diferença estatisticamente significativa em relação ao estado civil dos participantes. [$t(180) = 0,812$; $p = 0.418$].

A semelhança do que aconteceu no estado civil, o número reduzido de participantes do 3º Ciclo do Ensino Básico (7º ao 9º ano) podia ter influenciado negativamente os dados estatísticos referentes ao nível de escolaridade. Pelo que se procedeu a exclusão dos mesmo aquando da análise de variância (ANOVA) unifatorial. Assim sendo, excluindo os participantes do 3º Ciclo do Ensino Básico (7º ao 9º ano) os estáticos revelaram que há diferença estatisticamente significativa em relação ao nível de escolaridade dos participantes. [$t(181) = 2,22$; $p = 0.028$]. Estes dados realçam mais uma vez a importância de Educação, portanto há que investir ainda mais na formação e educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste trabalho intitulado “Abuso Sexual de Menor em São Tomé e Príncipe” foi um desafio essencialmente na fundamentação teórica dado a escassa bibliografia, e na investigação empírica dada a falta de experiência na análise estatística.

Embora tenha-se obtido uma amostra de 185 participantes, não se conseguiu alcançar através do questionário online os indivíduos com nível de escolaridade mais baixo. Seria interessante para uma investigação futura uma amostra relativamente maior e homogênea.

A ECVS usada nesta investigação, é uma escala conhecida na comunidade científica, validada em diversos países, dentre eles três países da língua português, nomeadamente, Portugal, Brasil e Angola.

Um importante trabalho a ser feito é a sua validação desta escala para a população Santomense. Embora ainda não tivesse sido validada para população Santomense, deliberou-se pelo uso da mesma dado a eficácia, a popularidade, a consistência interna desta nas populações para as quais se encontra validada.

Mesmo com as dificuldades e limitações sentidas ao longo deste trabalho, conseguiu-se atingir os objetivos previamente definidos, e assim responder a questão inicialmente proposta.

Acredita-se que este trabalho abriu caminho a muitas possibilidades de trabalhos futuros. Seria interessante por exemplo com base numa amostra homogenia de variáveis explorar cada fator da ECVS na população alvo. E através deste criar estratégias para sensibilizar e alertar as pessoas acerca de comportamentos de risco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Balvanes, M., & Caputi, P. (2001). Introduction to quantitative research methods. Londres: Sage Publications
- CID-10 - Volume 1. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (10ª Edição c/CD). De Organização Mundial de Saúde
- CÓDIGO PENAL DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE - Aprovado pela Lei 6/2012
- Gil, A. C. (2001). Métodos e Técnicas de Pesquisa Social (4ª ed.). São Paulo: Atlas
- Luna, B. (1998). Seqüência básica na elaboração de protocolos de pesquisa. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, 71(6), 735-740 doi:<https://dx.doi.org/10.1590/S0066-782X1998001200001>
- Magalhães, T. (2010). Abuso de crianças e jovens. Da suspeita ao diagnóstico. Porto: Lidel
- Martins, S., Machado, C., Abrunhosa, R., & Manita, C. (2012). Escala de crenças sobre violência sexual (ECVS) [Escala de crenças sobre violência sexual (ECVS)]. Análise Psicológica, 30 (1-2), 177–191
- Maroco, J., & Bispo, R. (2003). Estatística Aplicada às Ciências Sociais e Humanas. Climepsi Editores: Lisboa
- Jardim, P., Matos, E., & Magalhães, T. (2011). O IMPACTO DA PERÍCIA MÉDICO-LEGAL NA DECISÃO JUDICIAL NOS CASOS DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS. Estudo preliminar. Revista Portuguesa do Dano Corporal (22), [p. 23-54]
- Silva, C. et al (2013); PEDOFILIA, QUEM A COMETE? UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO DO PERFIL DO AGRESSOR. VIII EPCC; ISBN 978-85-8084-603-4
- Vilelas, J. (2009). O processo de Construção do Conhecimento. Lisboa: Sílabo

ANEXOS

Anexo I – Pedido de autorização para utilização da escala

Pedido de autorização para utilização da "Escala de Crenças sobre Violência Sexual"



Caixa de entrada x

Célio Santiago <celinhosantiago1998@gmail.com>
para scostamartins ▾

terça, 24/08, 19:38 (há 14 horas) ☆ ↶ ⋮

Boa tarde!

No âmbito da tese de mestrado em medicina legal, desenvolvida no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, da Universidade do Porto, sob orientação da professora Doutora Maria José Pinto da Costa e da Doutora Vera Cravid, venho por este meio solicitar autorização para aplicação da versão portuguesa da "Escala de Crenças sobre Violência Sexual" e informação relativa a mesma.

O meu obrigado pela atenção disponibilizada, confiante da sua receptividade,

Saudações académicas
Célio Santiago

Sónia Martins
para mim ▾

terça, 24/08, 19:40 (há 14 horas) ☆ ↶ ⋮

Olá. Autorização concedida. Bom trabalho!

Anexo II - Parecer da comissão de ética



Questionário sobre o Abuso Sexual de Menores (10 min.)

Termo Livre e Esclarecido do Consentimento Informado

Caro/a Cidadão/Cidadã

A presente investigação decorre no âmbito da Tese de Mestrado em Medicina Legal, desenvolvida no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, em Portugal, que tem como tema "Abuso Sexual de Menores Em São Tomé e Príncipe". A realizar por mim, Célio Santiago, sob orientação da Professora Doutora Maria José Pinto da Costa e da Doutora Vera Cravid.

Pretendo através deste questionário responder a seguinte questão:

1- Qual tem sido o posicionamento dos Santomenses face ao Abuso Sexual de menores?

Os dados recolhidos neste questionário são utilizados somente para fins de investigação, respeitando a confidencialidade e anonimato dos participantes.

Agradeço, desde já, a sua participação e colaboração através do preenchimento do questionário que se segue, tendo este, aproximadamente, uma duração de 10 minutos.

Para eventuais esclarecimentos:

Email: celiosantiago98@gmail.com

[Inicie sessão no Google](#) para guardar o seu progresso. [Saiba mais](#)

***Obrigatório**

Declaro que: *

- ☐ Li e concordo em participar da pesquisa
- ☐ Não concordo em participar da pesquisa

Página 1 de 4

[Seguinte](#)

[Limpar formulário](#)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#) - [Política de privacidade](#)

Google Formulários

Questionário sobre o Abuso Sexual de Menores (10 min.)

Inicie sessão no [Google](#) para guardar o seu progresso. [Saiba mais](#)

***Obrigatório**

Dados Sociodemográficos

Segue uma lista de perguntas sobre si.

Nacionalidade *

- ☐ Santomense
- ☐ Outra

Género: *

- ☐ Masculino
- ☐ Feminino

Idade: *

- ☐ Entre 18 - 25 anos
- ☐ Entre 26 - 35 anos
- ☐ Entre 36 - 45 anos
- ☐ Mais de 45 anos



Estado Civil: *

- ☐ Solteiro(a)
- ☐ Casado(a)/União de Facto
- ☐ Divorciado(a)
- ☐ Viúvo(a)

Nível de escolaridade: *

Por nível de escolaridade entende-se o ciclo de estudo concluído

- ☐ Sem escolaridade
- ☐ 1º Ciclo do Ensino Básico (1º ao 4º ano)
- ☐ 2º Ciclo do Ensino Básico (5º ao 6º ano)
- ☐ 3º Ciclo do Ensino Básico (7º ao 9º ano)
- ☐ Ensino Secundário (10º ao 12º ano)
- ☐ Ensino Superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento)

Página 2 de 4

[Anterior](#)

[Seguinte](#)

[Limpar formulário](#)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#) - [Política de privacidade](#)

Google Formulários

Questionário sobre o Abuso Sexual de Menores (10 min.)

[Inicie sessão no Google](#) para guardar o seu progresso. [Saiba mais](#)

***Obrigatório**

Escala ECVS (Martins et. al., 2012)

Vai encontrar de seguida um conjunto de afirmações em relação a comportamentos de natureza sexual. Peço que leia atentamente essas frases e exprima a sua opinião em relação a cada uma delas. Não existem repostas certas ou erradas. A sua sinceridade é o mais importante.

Assinale, usando uma escala que vai de 1 (Discordo Totalmente) a 5 (Concordo Totalmente), o seu grau de concordância com as seguintes questões:



★

	Discordo totalmente	Discordo	Não concordo, nem discordo	Concordo	Concordo totalmente
1- Os agressores são, quase sempre, desconhecidos da vítima.	☐	☐	☐	☐	☐
2- Se uma pessoa já tiver mantido antes relações sexuais com a outra, então não se pode falar de violência sexual.	☐	☐	☐	☐	☐
3- Só são vítimas de agressões sexuais as pessoas "indecentes".	☐	☐	☐	☐	☐
4- Só as pessoas que não conseguem arranjar parceiros(as) é que cometem agressões sexuais.	☐	☐	☐	☐	☐
5- As pessoas dizem que foram vítimas de violência sexual quando se querem vingar de alguém.	☐	☐	☐	☐	☐
6- Forçar o(a) cônjuge (marido/esposa) a ter relações sexuais não é violação.	☐	☐	☐	☐	☐
	-	-	-	-	-

7- Há pessoas que merecem ser violadas.	☐	☐	☐	☐	☐
8- Há um certo ponto a partir do qual nenhum homem/nenhuma mulher é de ferro.	☐	☐	☐	☐	☐
9- Se não for usada violência física, não se pode dizer que o acto sexual foi forçado.	☐	☐	☐	☐	☐
10- Quando as mulheres dizem não (ao sexo), muitas vezes, querem dizer sim.	☐	☐	☐	☐	☐
11- Se uma pessoa provoca sexualmente outra, não se pode depois queixar de ter sido violada.	☐	☐	☐	☐	☐
12- A maioria das queixas de violação é falsa ou exagerada.	☐	☐	☐	☐	☐
13- Se uma pessoa se expõe (por exemplo, saindo à noite sozinha ou frequentando locais com má reputação), a culpa é sua, se for vítima de uma agressão sexual.	☐	☐	☐	☐	☐
14- Muitas queixas de violação são inventadas	☐	☐	☐	☐	☐

quando os(as)
companheiros(as)
expressam o
desejo de
terminar a
relação.

15- Os agressores
sexuais, na sua
maioria, são
pessoas com um
aspecto diferente
das outras.

☐☐☐☐☐

16- Se uma
pessoa não
agredir
fisicamente nem
magoar a outra,
então, a agressão
sexual é pouco
grave.

☐☐☐☐☐

17- Algumas
pessoas têm
prazer sexual
quando são
violadas.

☐☐☐☐☐

18- Algumas
pessoas têm o
desejo secreto de
ser violadas e
gostariam que tal
acontecesse.

☐☐☐☐☐

19- Há mulheres
que gostam que
os homens usem
um pouco de
força para as
convencer a ter
sexo.

☐☐☐☐☐

20- Muitas
queixas de
violação são
inventadas
quando as
pessoas se
arrependem do
que fizeram.

☐☐☐☐☐

21- Se uma pessoa violada tiver um comportamento sexual "indecente", então, a agressão sexual é menos grave.

☐☐☐☐☐

22- Forçar o(a) namorado(a) a ter relações sexuais não é violação.

☐☐☐☐☐

23- Uma queixa de violação feita dias após o acto, provavelmente, não é verdadeira.

☐☐☐☐☐

24- Uma pessoa pressionar a outra para ter relações sexuais pode ser uma forma de expressar amor e envolvimento.

☐☐☐☐☐

25- Se uma pessoa não resistir fisicamente, então, não se pode dizer que foi vítima de agressão sexual.

☐☐☐☐☐

26- "Quem anda à chuva molha-se", quem não quiser ser agredido sexualmente deve evitar expor-se ao risco.

☐☐☐☐☐

27- Se uma pessoa é violada quando está alcoolizada e/ou sob efeito de

☐☐☐☐☐

outras drogas,
então, pelo
menos uma parte
da culpa é dela.

28- Se uma
pessoa aceita
algum acto de
natureza sexual
com outra (e.g.,
carícias, beijos),
então, isso quer
dizer que ela
aceita ter
relações sexuais
com essa pessoa.

☐☐☐☐☐

29- Se uma
pessoa não
quiser mesmo ser
violada, ela
consegue
defender-se.

☐☐☐☐☐

30- Se uma
pessoa violada já
não era virgem, a
violação é menos
grave.

☐☐☐☐☐

Página 3 de 4

[Anterior](#)

[Seguinte](#)

[Limpar formulário](#)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) · [Termos de Utilização](#) · [Política de privacidade](#)

Google Formulários

Questionário sobre o Abuso Sexual de Menores (10 min.)

[Inicie sessão no Google](#) para guardar o seu progresso. [Saiba mais](#)

Obrigado pela sua colaboração!

Mais uma vez reforço que os dados recolhidos são de uso exclusivos para esta investigação. Assegurando confidencialidade e anonimato dos participantes.

Página 4 de 4

[Anterior](#)

Enviar

[Limpar formulário](#)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#) - [Política de privacidade](#)

Google Formulários

APÊNDICE

Apêndice 1 – Alguns Artigos do Código Penal de São Tomé e Príncipe

○ **ARTIGO 19.º [Inimputabilidade em razão da idade]**

Os menores de 16 anos são penalmente inimputáveis.

○ **ARTIGO 20.º [Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica]**

1. É inimputável quem, por força de uma anomalia psíquica, é incapaz, no momento da prática do facto, de avaliar a ilicitude deste ou de se determinar de acordo com essa avaliação.

2. Pode ser declarado inimputável quem, por força de uma anomalia psíquica grave, não accidental e cujos efeitos não domina, sem que por isso possa ser censurado, tem, no momento da prática do facto, a capacidade para avaliar a ilicitude deste ou para se determinar de acordo com essa avaliação sensivelmente diminuída.

3. A comprovada incapacidade do agente para ser influenciado pelas penas pode constituir indício da situação prevista no número anterior.

4. A imputabilidade não é excluída quando a anomalia psíquica tiver sido provocada pelo próprio agente com a intenção de cometer o facto.

○ **ARTIGO 175.º [Abuso sexual de crianças]**

1. Quem praticar acto sexual de relevo com ou em menor de 14 anos, ou o levar a praticá-lo consigo ou com outra pessoa, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.

2. Se o agente tiver cópula, coito anal ou coito oral com menor de 14 anos é punido com pena de prisão de 3 a 10 anos.

3. Quem:

a) Praticar acto de carácter exibicionista perante menor de 14 anos; ou

b) Actuar sobre menor de 14 anos, por meio de conversa obscena ou de escrito, espectáculo ou objecto pornográficos ou utilizar menor de 14 anos em fotografia, filme ou gravação pornográficos; ou

c) exhibir ou ceder a qualquer título ou por qualquer meio os materiais previstos na alínea anterior; é punido com pena de prisão até 4 anos.

1. Quem praticar os actos descritos no número anterior com intenção lucrativa é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

○ **ARTIGO 176.º [Abuso sexual de adolescentes e dependentes]**

1. Quem praticar ou levar a praticar os actos descritos nos n.ºs 1 ou 2 do artigo 175.º, relativamente:

a) A menor entre 14 e 16 anos que lhe tenha sido confiado para educação ou assistência; ou

b) A menor entre os 16 e 18 anos que lhe tenha sido confiado para educação ou assistência, com abuso da função que exerce ou da posição que detém, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

2. Quem praticar acto descrito nas alíneas do n.º 3 do artigo 175.º, relativamente a menor compreendido no número anterior deste artigo e nas condições aí descritas, é punido com pena de prisão até 4 anos.

3. Quem praticar ou levar a praticar os actos descritos no número anterior com intenção lucrativa é punido com pena de prisão até 5 anos.

○ **Artigo 183.º [queixa]**

1. O procedimento criminal pelos crimes previstos nos artigos 166.º a 168.º, 170.º, 171.º e 174.º a 178.º depende de queixa, salvo quando de qualquer deles resultar suicídio ou morte da vítima.

2. Nos casos previstos no número anterior, quando o crime for praticado contra menor de 14 anos, pode o ministério Público dar início ao procedimento se o interesse da vítima o impuser.

3. Nos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menor não agravados pelo resultado, o ministério Público, tendo em conta o interesse da vítima, pode determinar a suspensão provisória do processo, com a concordância do juiz de instrução e do arguido, desde que não tenha sido aplicada anteriormente medida similar por crime da mesma natureza.